

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial

CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S/A

NIRE

333.0016228-3

Número do Protocolo

00-2017/103883-5



Último Arquivamento

Número

00003022444

Data

27/03/2017

Dados da Certidão

Data da Expedição

28/03/2017

Hora da Expedição

11:35.00

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

131300162283

Nirc da Empresa

00-2002/083.597-3

00-2002/083.597-3

11 Jun 2002 10:06:39

Sua: 120/8395920-0

CONCESSIONARIA

3330016228-3 Atos: 002

CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S/A

PREVISTO:

JUNTA - 220.20

DNRC - 3.26

ULT. ARB.: 00001245572 24/06/2002 001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S/A

00001245572

DATA: 12/06/2002

Maria Cristina V. Contreras
SECRETARIA GERAL
Decreto nº 1104/2002

dade Comandita Simples
dade Capital e Indústria
dade Comandita por Ações
dade de Economia Mista
esa Pública

02 CONSORCIO/GRUPO

Cód.

C

G

Consórcio

Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RIO DE JANEIRO TERESOPOLIS S/A

1511

CPF (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta de seguinte(s) ato(s)

Vias Adicionais Cód. Quant. Atos

(vide instruções quadro 09)

Ato (especificar)

ATA DA ASSEMBLEIA 26/06/2002

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME

☐ SUMÁRIO

☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não

☐ Sim

33300162283

12243234102

☐ Não

☐ Sim

Data

12/06/02
Aux. do Reg. do Comércio
M. 098-4

Data

Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO

Em 27/06/02

5



00503995

05

ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)**EXIGÊNCIAS:** (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).**Nome Comercial:****Nº Arquivamento:****Cod. 1º 2º**

20		Administradores (eleição, qualificação)
21		Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22		Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º Lei nº 7.256/84)
23		Ato sujeito a aprovação prévia
24		Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25		Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26		Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27		Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28		Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29		Corrigir o valor do capital autorizado
30		Data dos anúncios de convocação
31		Datar o Instrumento
32		Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33		Declarar forma e prazo de integralização do capital
34		Declarar participação de cada sócio no capital
35		Declarar responsabilidade dos sócios
36		Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37		Destinação dos resultados do exercício
38		Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39		Endereço (da sede e/ou filial)
40		Filamento de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41		Ficha do CGC em exigência

Cod. 1º 2º

42		Fixar a data de encerramento do exercício
43		Indicar o prazo de duração da sociedade
44		Incluir objetivo(s) na denominação social
45		Informações do Instrumento não conferem com atos arquivados
46		Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47		Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembleia)
48		Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49		Menor deve ser assistido ou representado
50		Menor não pode ser gerente
51		Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52		Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53		Nome comercial em desconformidade com a lei
54		Observar quorum
55		Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56		Prazo para direito de preferência
57		Preço de serviço(s) Recolher diferença
58		Procuração (juntar, verificar, autenticar, Instrumento público, etc.)
59		Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60		Recibo de depósito bancário
61		Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62		Visto do advogado
63		Outras exigências (especificar)

1ª Exigência ____/____/____ Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ____/____/____ Visto

____/____/____ Visto

06

DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**Cód.**☐ 03 PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquite-se**Cód.**☐ 04 PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____ Responsável pela Decisão Sumária

07

DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Vogal (relator)

Vogal

____/____/____ Vogal (relator)

Vogal

Cód.☒ 03 PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquite-se**Cód.**☐ 04 PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal



00503995

PROCURADORIA REGIONAL JUCÉLIA
PROCESSO COM
MURICIO DE MORAES
EXISTENTE JURIDICO-407-5
200

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05

NIRE Nº 3330016228-3

REG. CVM Nº 01920-8

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA
DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2002**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de maio de 2002, às 15:00 horas, na sede social da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos dias 29 e 30 de abril de 2002 e 02 de maio de 2002 no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil. **MESA:** Presidente: Sr. Elísio Lincoln Nogueira - Secretário: Sr. Atademes Branco Pereira. **PRESENÇA:** Presentes à Assembléia os debenturistas detentores de 9.520 (nove mil, quinhentas e vinte) debêntures, representando 83,9% (oitenta e três vírgula nove por cento) das debêntures em circulação. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Conforme proposto pela Administração da Companhia, foi deliberado e aprovado, por unanimidade de votos, autorizar a celebração e implementação de um terceiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio – Teresópolis S.A. ("Escritura de Emissão"), para, no que se refere ao resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia e ao pagamento trimestral de participação nos lucros aos debenturistas, assegurar o que segue: (I) autorizar a Companhia a postergar o resgate das ações preferenciais classe A de sua emissão, previsto na Cláusula 2.12 da Escritura de Emissão, estabelecendo que tal resgate será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição das Debêntures ou em até 10 (dez) anteriores à distribuição de participação nos lucros Companhia referente ao 3º trimestre de 2002, prevalecendo a data que ocorrer primeiro; (II) estabelecer que a Companhia poderá solicitar à Comissão de Valores Mobiliários uma única prorrogação do prazo de colocação das debêntures, não superior ao período de três meses e iniciando-se ao término do prazo original para a colocação das debêntures; (III) determinar que, a partir da presente data, caso os debenturistas solicitem à Companhia a conversão de suas debêntures em ações preferenciais classe A, a Companhia deverá fazê-lo em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da referida solicitação. Na eventualidade de algum debenturista solicitar a conversão de suas debêntures antes do término do prazo constante do item (I) acima, a Companhia, de forma a reduzir os custos administrativos relativos ao resgate das atuais ações preferenciais classe A, deverá efetuar o resgate de todas as ações preferenciais classe A



3

correspondentes às debêntures já colocadas. Saliente-se que foi verificado, ao longo dos trabalhos, que a estrutura (i) de conversão das debêntures em ações preferenciais classe A de emissão da Companhia; e (ii) de resgate de tais ações, ora contemplada na Escritura de Emissão, poderá acarretar o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia resultantes da conversão das debêntures. Conforme sugestão do Agente Fiduciário, uma assembléia de debenturistas e uma assembléia geral extraordinária de acionistas da Companhia serão convocadas para deliberar acerca de tal questão, sendo certo que as deliberações a serem aprovadas nas referidas assembléias preservarão do resgate as ações preferenciais classe A de emissão da Companhia decorrentes da conversão das debêntures; (IV) estabelecer que as distribuições trimestrais de participação nos lucros a que os debenturistas fizerem jus serão efetuadas até o quinto dia útil após o término do prazo de que a Companhia dispõe para a entrega à Comissão de Valores Mobiliários de suas demonstrações financeiras trimestrais. No que se refere ao primeiro trimestre de 2002, tal pagamento será realizado até 25 de maio 2002. As distribuições anuais de participação nos lucros a que os debenturistas fizerem jus serão efetuadas até o quinto dia útil após a aprovação, pelos acionistas da Companhia, reunidos em assembléia geral ordinária, das demonstrações financeiras anuais; (V) determinar que até o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, para fins de cálculo da remuneração das debêntures, tal como previsto na Cláusula 2.16 da Escritura de Emissão, será considerado o número de ações no qual o capital social da Companhia restaria dividido se, cumulativamente: (a) o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia já houvesse sido efetuado na forma originalmente prevista pela Cláusula 2.12 da Escritura de Emissão; e (b) todos os debenturistas tivessem convertido suas debêntures em ações preferenciais classe A de emissão da Companhia; (VI) determinar que a cláusula da Escritura de Emissão referente à remuneração trimestral dos debenturistas deverá espelhar o tratamento dado pela Lei 6.404/76 aos dividendos intermediários; e (VII) estabelecer que a validade das deliberações dos itens (I), (II) e (III) acima está condicionada à aprovação válida na Assembléia Geral Extraordinária da Concessionária Rio-Teresópolis realizada em 15 de maio de 2002, pela totalidade dos acionistas ordinários e preferencialistas da Companhia, das seguintes deliberações: (a) compromisso assegurando que a remuneração das debêntures será calculada de acordo com o procedimento descrito no item (V) acima; (b) estabelecer que o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia será realizado conforme o disposto no item (I) desta ata; e (c) compromisso dos acionistas Construtora OAS Ltda., Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S/A, STRATA Concessionárias Integradas S/A e Queiroz Galvão Participações-Concessões S/A, no sentido (1) de renunciar, conjuntamente e até a data do efetivo resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, a dividendos equivalentes aos que estas ações fariam jus, de forma a assegurar que o debenturista receba a remuneração prevista no item (V) acima, e de (2) assumir a obrigação de não alienar a terceiros suas ações preferenciais classe A até a data do efetivo resgate pela Companhia das ações preferenciais classe A de sua emissão. Fica autorizado o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas úteis e necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, sendo que, no que concerne à alteração dos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá submeter as alterações à prévia análise e aprovação dos debenturistas. Deverá ser convocada, no prazo de trinta dias, nova Assembléia de Debenturistas, para discussão e aprovação (i) das matérias previstas no item (III) acima; e (ii) das demandas dos debenturistas em relação à indicação de membros do Conselho de Administração da Companhia e de seu Diretor Financeiro. Lavrada e lida a Ata, foi esta

ADP

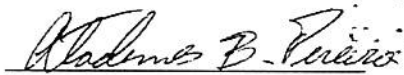


aprovada pela totalidade dos presentes e assinada, sendo autorizada a sua publicação sem as assinaturas dos debenturistas.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Magé, 15 de maio de 2002.


Elísio Lincoln Nogueira
Presidente


Atademes Branco Pereira
Secretário



00001245572
DATA: 12/08/2002


Maria Cristina V. Coimbra
Secretária de Arquivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ACIMA.



00503995

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05

NIRE Nº 3330016228-3

REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2002

DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de maio de 2002, às 15:00 horas, na sede social da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. (“Companhia”). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos dias 29 e 30 de abril de 2002 e 02 de maio de 2002 no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil. **MESA:** Presidente: Sr. Elísio Lincoln Nogueira - Secretário: Sr. Atademes Branco Pereira. **PRESENÇA:** Presentes à Assembléia os debenturistas detentores de 9.520 (nove mil, quinhentas e vinte) debêntures, representando 83,9% (oitenta e três vírgula nove por cento) das debêntures em circulação.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Conforme proposto pela Administração da Companhia, foi deliberado e aprovado, por unanimidade de votos, autorizar a celebração e implementação de um terceiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio – Teresópolis S.A. (“Escritura de Emissão”), para, no que se refere ao resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia e ao pagamento trimestral de participação nos lucros aos debenturistas, assegurar o que segue: (I) autorizar a Companhia a postergar o resgate das ações preferenciais classe A de sua emissão, previsto na Cláusula 2.12 da Escritura de Emissão, estabelecendo que tal resgate será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição das Debênture ou em até 10 (dez) anteriores à distribuição de participação nos lucros Companhia referente ao 3º trimestre de 2002, prevalecendo a data que ocorrer primeiro; (II) estabelecer que a Companhia poderá solicitar à Comissão de Valores Mobiliários uma única prorrogação do prazo de colocação das debêntures, não superior ao período de três meses e iniciando-se ao término do prazo original para a colocação das debêntures; (III) determinar que, a partir da presente data, caso os debenturistas solicitem à Companhia a conversão de suas debêntures em ações preferenciais classe A, a Companhia deverá fazê-lo em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da referida solicitação. Na eventualidade de algum debenturista solicitar a conversão de suas debêntures antes do término do prazo constante do item (I) acima, a Companhia, de forma a reduzir os custos administrativos relativos ao resgate das atuais ações preferenciais classe A, deverá efetuar o resgate de todas as ações preferenciais classe A

189 OFÍCIO DE NOTAS - Matriz
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Notário - Nº 3252793
Av. Pres. Vargas 435 - 22º andar - RJ - Tel. 507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2002
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - Substituto - NLMS - 122
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,89



CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO
GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ
Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

AUTENTICAÇÃO

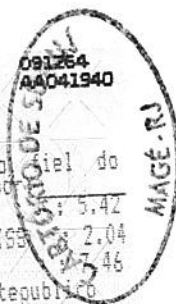
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000000C9D0, Conf. por Serventia

Magé, 23 de março de 2017.

Marli Tavares da Silva

ECAC-48301 MLY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

091264
AA041940



correspondentes às debêntures já colocadas. Saliente-se que foi verificado, ao longo dos trabalhos, que a estrutura (i) de conversão das debêntures em ações preferenciais classe A de emissão da Companhia; e (ii) de resgate de tais ações, ora contemplada na Escritura de Emissão, poderá acarretar o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia resultantes da conversão das debêntures. Conforme sugestão do Agente Fiduciário, uma assembléia de debenturistas e uma assembléia geral extraordinária de acionistas da Companhia serão convocadas para deliberar acerca de tal questão, sendo certo que as deliberações a serem aprovadas nas referidas assembléias preservarão do resgate as ações preferenciais classe A de emissão da Companhia decorrentes da conversão das debêntures; (IV) estabelecer que as distribuições trimestrais de participação nos lucros a que os debenturistas fizerem jus serão efetuadas até o quinto dia útil após o término do prazo de que a Companhia dispõe para a entrega à Comissão de Valores Mobiliários de suas demonstrações financeiras trimestrais. No que se refere ao primeiro trimestre de 2002, tal pagamento será realizado até 25 de maio 2002. As distribuições anuais de participação nos lucros a que os debenturistas fizerem jus serão efetuadas até o quinto dia útil após a aprovação, pelos acionistas da Companhia, reunidos em assembléia geral ordinária, das demonstrações financeiras anuais; (V) determinar que até o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, para fins de cálculo da remuneração das debêntures, tal como previsto na Cláusula 2.16 da Escritura de Emissão, será considerado o número de ações no qual o capital social da Companhia restaria dividido se, cumulativamente: (a) o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia já houvesse sido efetuado na forma originalmente prevista pela Cláusula 2.12 da Escritura de Emissão; e (b) todos os debenturistas tivessem convertido suas debêntures em ações preferenciais classe A de emissão da Companhia; (VI) determinar que a cláusula da Escritura de Emissão referente à remuneração trimestral dos debenturistas deverá espelhar o tratamento dado pela Lei 6.404/76 aos dividendos intermediários; e (VII) estabelecer que a validade das deliberações dos itens (I), (II) e (III) acima está condicionada à aprovação válida na Assembléia Geral Extraordinária da Concessionária Rio-Teresópolis realizada em 15 de maio de 2002, pela totalidade dos acionistas ordinários e preferencialistas da Companhia, das seguintes deliberações: (a) compromisso assegurando que a remuneração das debêntures será calculada de acordo com o procedimento descrito no item (V) acima; (b) estabelecer que o resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia será realizado conforme o disposto no item (I) desta ata; e (c) compromisso dos acionistas Construtora OAS Ltda., Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S/A, STRATA Concessionárias Integradas S/A e Queiroz Galvão Participações-Concessões S/A. no sentido (1) de renunciar, conjuntamente e até a data do efetivo resgate das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, a dividendos equivalentes aos que estas ações fariam jus, de forma a assegurar que o debenturista receba a remuneração prevista no item (V) acima, e de (2) assumir a obrigação de não alienar a terceiros suas ações preferenciais classe A até a data do efetivo resgate pela Companhia das ações preferenciais classe A de sua emissão. Fica autorizado o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas úteis e necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, sendo que, no que concerne à alteração dos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá submeter as alterações à prévia análise e aprovação dos debenturistas. Deverá ser convocada, no prazo de trinta dias, nova Assembléia de Debenturistas, para discussão e aprovação (i) das matérias previstas no item (III) acima; e (ii) das demandas dos debenturistas em relação à indicação de membros do Conselho de Administração da Companhia e de seu Diretor Financeiro. A Ata, foi esta

189 OFICIO DE NOTAS - Matriz
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Notário - Nº 32527-8
Av. Pres. Vargas 435 - 22º andar - RJ - Tel. 507-8111
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2002
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - Substituto - NLMS - 122
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,89



CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO
GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ
Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

091264
AA041933

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000000009CF, Conf. por: Serventia
Magé, 20 de março de 2017, 20

TJ+FUNDOS+ISS
Total

Marli Tavares da Silva

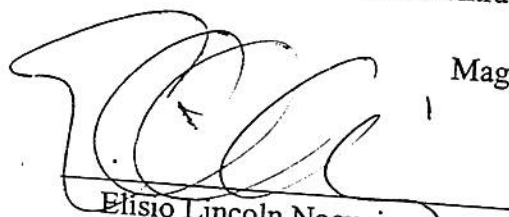
ECAC-48300 VNI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



aprovada pela totalidade dos presentes e assinada, sendo autorizada a sua publicação sem as assinaturas dos debenturistas.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Magé, 15 de maio de 2002.


Elisio Lincoln Nogueira
Presidente


Atademes Branco Pereira
Secretário



0000124572
DATA: 12/06/2002


Maria Cristina V. Contreiras
Secretária Geral
Decreto de 11/04/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
CONCESSIONÁRIA RIO TERESOPOLIS S/A

189 OFÍCIO DE NOTAS - Matriz
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Notário - Nº 3252791
Av. Pres. Vargas 435 - 229 andar - RJ - Tel. 507-6154
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2002
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - Substituto - MLMS - 122
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,89



Figure 1 consists of 12 scatter plots arranged in a 2x6 grid. The top row shows the relationship between the number of children in the household (x-axis, 0 to 10) and the number of children in the sample (y-axis, 0 to 10) for the total sample. The bottom row shows the same relationship for the subsample of children who are currently in school. Each plot includes a linear regression line and a 95% confidence interval. The plots show that the relationship is generally positive, with the number of children in the sample increasing as the number of children in the household increases. The confidence intervals are wider for smaller household sizes and narrower for larger household sizes.

091264
AA0419

reprodução f. 82 do
C900. Conf. por: 95.42
serventia

TJ+FUNDOS+ISS	2.04
Total	7.46

91264
A041987

CARTÃO DE SURTI

do

5.42

2.04

7.46

MAGÉ-RJ